



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.



ÍNDICE GERAL

01 - EDITAL

1.1 - Item 01 – DO OBJETO

1.2 - Item 02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.3 - Item 03 – REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

1.4 - Item 04 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

1.5 - Item 05 – DA PROPOSTA ESCRITA

1.6 - Item 06 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.7 - Item 07 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.8 - Item 08 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.9 - Item 09 – DOS RECURSOS

1.10 - Item 10 – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

1.11 - Item 11 – DAS OBRIGAÇÕES

1.12 - Item 12 – DAS PENALIDADES

1.13 - Item 13 – DA HOMOLOGAÇÃO

1.14 - Item 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.15 - Item 15 – DAS PUBLICAÇÕES

02 - ANEXOS

2.1 - Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.2 - Anexo II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA C.F.

2.3 - Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS.

2.4 - Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

2.5 – Anexo V – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE N.º. ____/2022



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015 /2022**

PREÂMBULO

INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO MUNICIPAL:	2022016643
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.
PREÇO TOTAL MÉDIO GLOBAL:	R\$ 2.249.625,84(DOIS MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS.)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 08:00 h do dia 19/10/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:30 às 09:30 do dia 19/10/2022
SESSÃO DE LANCES	Início às 09:30 do dia 19/10/2022
LOCAL:	www.slicx.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal 10.024/19

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, inscrito no CNPJ nº 07.777.639/0001-27, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o **PE. Nº 015/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 368/2022, de 01 de setembro de 2022, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.



O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da SLIC.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Ipameri Goiás, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://ipameri.go.gov.br/> ou pelo sitio www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”

1. DO OBJETO

A presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, conforme especificação constante do termo de referência e demais documentos que o acompanham, parte integrante deste Edital.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todas as empresas e que sejam do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Ipameri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.

2.5. O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no sitio www.slicx.com.br “Novo Cadastro” e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.5.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

a) Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico SLIC devidamente preenchido e enviado a SLIC através do e-mail slic@racgestao.com.br ou racgestao@racgestao.com.br, conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no sitio www.slicx.com.br;

2.5.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de pregão eletrônico SLIC, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002

2.6. É vedada a participação de empresas:



2.6.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Ipameri, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.8. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado através de Decreto pelo município de Ipameri/GO mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Acesso a Plataforma” constante na página da Internet do SLIC (www.slicx.com.br) e terá em especial as seguintes atribuições:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XII - as demais previstas em lei

3.1.1 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES SLIC

3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear, através do Termo de Adesão, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br.

3.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC.

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (62) 996735382, (34) 992000282, (35) 998622776 ou pelos e-mails



slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo sitio www.slicx.com.br “Fale conosco”.

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

3.4.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

3.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.4.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

3.4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

3.4.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

3.4.8. A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será encerrada mediante aviso de **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA** dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.

3.4.8.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.8, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

3.4.8.2. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

3.4.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.4.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

3.4.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.12. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 06 deste Edital, deverão OBRIGATORIAMENTE ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ao qual ficará mantido em sigilo, sendo somente liberado para averiguação caso o licitante seja vencedor.

3.4.12.1. A verificação da documentação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

3.4.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



3.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

3.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, constar as especificações, a marca e o modelo do produto ofertado de acordo com o que for solicitado nas especificações do anexo 01 (um) deste edital, caso haja tal necessidade. A não inserção de informações contendo as especificações, as marcas e os modelos dos produtos/serviços (se for o caso), conforme o que for solicitado nas especificações dos produtos/serviços para cada item do anexo 01 (um) deste edital, poderá implicar na **desclassificação da Empresa**, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

4.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.3. Caso haja ausência de informações sobre os produtos ofertados na proposta inicial de preços, estas informações serão conferidas através de diligências, sendo as informações claras e atendendo ao edital será aceita a proposta, com exceção da falta de informação quanto a marca e modelo dos produtos ofertados, conforme o que for solicitado nos itens do anexo 01 deste edital, a falta desta informação implicará na desclassificação da proposta.

4.1.4. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal em campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

4.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.

5. DA PROPOSTA ESCRITA

5.1. A Empresa vencedora deverá enviar à Equipe de Licitação, a Proposta de preços com os valores oferecidos após a etapa de lances excepcionalmente anexadas na plataforma www.slicx.com.br no prazo máximo de 02 (duas) horas, e deverá:

5.1.1. Ser redigida, e impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente.



5.1.2. **Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.**

5.1.3. As especificações dos materiais cotados, em conformidade com as especificações do presente edital.

5.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminando os produtos, sendo discriminados valores unitário e total por item, se for o caso, em algarismo e valor total por extenso.

a) **No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com fretes/viagens, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.**

b) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

c) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.1.6. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a UNID., nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(OBRIGATORIO E SOMENTE SERÁ ACEITO SE ANEXADO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO SE ACEITARÁ DOCUMENTAÇÃO ENVIADA VIA EMAIL OU CORREIOS)

6.1. Serão exigidos das licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais para autenticação por servidor da administração e assinada, e encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação (Anexo II):

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;

C - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;



D – Relativa a Qualificação Técnica

E - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO II) E ANEXOS;

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício.
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6. Certidão Simplificada da Junta Comercial (quando se tratar daquelas empresas submetidas ao Registro de Empresas Mercantis).

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial**, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
 - 2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
 - 2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia



Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5o do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

2.4 - A comprovação do capital social deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial, Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos.

2.4.4 – A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial.

2.4.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item b.2 e demais.

2.4.6 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência de índice de liquidez.

C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio.
3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

D. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1) a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado comprovando ter a empresa fornecido o objeto igual ou equivalente ao da licitação.

E. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO II) e Demais Anexos.

6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º. 123/2006.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.2 a C.5 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.



6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado (s) à (s) microempresa (s) e empresa (s) de pequeno porte adjudicatária (s) deste certame **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for (em) declarada (s) a (s) vencedora (s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar (em) a (s) contratação (ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

6.6. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.7. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.

6.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

6.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo ser enviado exclusivamente por meio eletrônico no endereço licitacoes@ipameri.go.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias do recebimento da impugnação.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@ipameri.go.gov.br.

7.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.4. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso, nos termos do art.21, § 4º da Lei de Licitações.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o menor preço para o item interessado.

8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Ipameri, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro, Ipameri Goiás, e no site www.slicx.com.br no ícone “relatórios”, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada o vencedor, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, que deverá ser formulado por escrito e protocolada junto ao setor de protocolo da Prefeitura, dirigido ao Pregoeiro, que o analisará e dará decisão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a apresentação das contrarrazões pelas demais licitantes.

9.3. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à proponente vencedora.

9.5. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O Contrato deverá entregar o item no prazo de 05 (cinco) dias uteis a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras, que deverá ser enviada via E-mail.

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos fornecimentos, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas o produto com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos.

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.1.4. Comunicar á Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. O pagamento, decorrente da entrega dos itens, será realizado em até 30 dias, contados do da disponibilização dos recursos oriundos da emenda parlamentar, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8,666/93 e alterações.

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão da seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSO	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1301	13.1301.10.301.1004.2344 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	102	ORDINÁRIO	20222629	339030 Material de consumo
1301	13.1301.10.301.1004 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	107	ESPECIFICO	20222630	339030 Material de consumo
1301	13.1301.10.301.1004.2344 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	131	ESPECIFICO	20222631	339030 Material de consumo

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso.

b) Se o licitante vencedor, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital.

11.2 O licitante vencedor entregará os produtos descritos no formulário de proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o Contrato automaticamente rescindida se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

11.3 O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade na entrega dos produtos declinados neste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

11.4 O descumprimento de qualquer das obrigações o licitante vencedor implicará na imediata rescisão do Contrato, mediante simples notificação o mesmo, bem como aplicação da multa correspondente.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 7º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará o contratado a multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor avençado no Contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso pela inexecução total ou parcial do contrato, cobrado judicialmente.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado na prestação dos serviços.
- b) Multa na forma prevista no item 13.2.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada concedida quando o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Administração, após facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- g) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do artigo anterior poderão ser aplicadas as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regido por esta Lei:
 1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
 3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13 DA HOMOLOGAÇÃO



13.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Ipameri efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação.

13.2 A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É facultada ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2 Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

14.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ipameri.

14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

14.7.5 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

14.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

14.9 A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior solicitação de seus “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

14.10 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no sítio www.slicx.com.br.

14.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Ipameri - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

15 DAS PUBLICAÇÕES

15.1 O Edital deverá ser publicado em meios de divulgação a seguir indicados:

- a) Meio eletrônico, na internet;
- b) Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás;
- c) Diário Oficial da União
- d) e nos demais Previstos em Lei.

Ipameri - Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2022.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor FMS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DO OBJETO

1.1. Processo para **Aquisição de materiais odontológicos** conforme preconiza a Lei nº 8.666/1993, em atendimento a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação da Saúde Bucal**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Instrumento.

Item	Quant.	Discriminação
01	500	Flúor para bochecho 0,05 Naf sem pigmento líquido 500ml
02	300	Anestésico tópico gel (benzocaína) 12g sabor tutti- fruti
03	200	Banda Matriz de aço inox 0,7mm
04	100	Tiras transparentes de poliéster p/ restauração em resinas e silicato
05	800	Condicionador Ácido fosfórico 37%
06	100	Abridor de boca adulto/infantil
07	100	Hemostático líquido 10g
08	100	Agulha para irrigação endoeze
09	100	Brocas cirúrgicas 702
10	100	Brocas cirúrgicas 703
11	80	Resina composta hidrida fotopolimerizável -4g – fluorescência natural ultradent cor B1 E
12	80	Resina composta hidrida fotopolimerizável – 4g – fluorescência natural ultradent cor A1 E
13	200	Resina composta hidrida fotopolimerizável – 4g – fluorescência natural ultradent cor A2 E
14	200	Resina composta hidrida fotopolimerizável – 4g – fluorescência natural ultradent cor A3 E
15	200	Resina composta hidrida fotopolimerizável – 4g- fluorescência natural ultradent cor A3,5 E
16	80	Resina composta hidrida fotopolimerizável – 4g – fluorescência natural ultradent cor A4 E
17	80	Resina composta hidrida fotopolimerizável – 4g -fluorescência natural cor B1 D
18	80	Resina composta hidrida fotopolimerizável – 4g -fluorescência natural cor A1 D
19	200	Resina composta hidrida fotopolimerizável – 4g- fluorescência natural cor A2 D
20	200	Resina composta hidrida fotopolimerizável -4g – fluorescência natural cor A3 D forma
21	200	Resina composta hidrida fotopolimerizável – 4g -fluorescência natural cor A 3,5 D



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

22	80	Resina composta hidrida fotopolimerizavel – 4 g – fluorescencia natural cor A4 D
23	80	Resina composta hidrida fotopolimerizavel – 4g – fluorescencia natural cor B1 B
24	80	Resina composta hidrida fotopolimerizavel -4g- fluorescencia natural cor A1 B
25	80	Resina composta hidrida fotopolimerizavel -4g- fluorescencia natural cor A2 B
26	80	Resina composta hidrida fotopolimerizavel – 4g – fluorescencia natural cor A3 B
27	80	Resina composta hidrida fotopolimerizavel – 4g – fluorescencia natural cor A3,5 B
28	80	Resina composta hidrida fotopolimerizavel – 4g- fluorescencia natural cor A4 B
29	100	Sonda exploradora oitavada
30	100	Cureta para dentina dupla oitavada adulto
31	100	Bandeja inox 22X12X1,5 CM
32	80	EDTA trissódico 20 ml
33	100	Pinça clínica
34	100	Tesoura reta 15 centímetros
35	100	Espátula para manipulação de resina
36	300	Espelho plano
37	200	Agulha gengival esterilizada por raio gama cobalto descartável - curta
38	100	Agulha gengival esterilizada por raio gama cobalto descartável - longa
39	100	Óleo lubrificante spray para alta e baixa rotação 200 mg/140g
40	500	Toucas descartáveis com elástico branca pacote com 100 unidades
41	500	Fio de sutura agulhado nylon 4-0
42	100	Endo Ice
43	200	Lâmina de bisturi aço carbono esterilizado para raio Gama- n° 15
44	100	Lâmina de bisturi aço carbono esterilizado para raio Gama – n°12
45	500	Ionômero de vidro restaurador pó e líquido
46	800	Máscara tripla proteção descartável branca com elástico cx c/50 unid
47	100	Paramonoclorofenol canforado 20ml
48	2	Compressor de Ar odontológico
49	200	Brocas para alta rotação diamantada 1014
50	100	Brocas para alta rotação diamantada 1015
51	100	Fio dental 500 mt
52	100	Obturador provisório



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

53	500	Papel crepado para esterilização 60X60 – 500 folhas
54	300	Selante para fossulas e fissuras fotopolimerizavel - matizado
55	300	Brocas para alta rotação diamantada 1012
56	300	Brocas para alta rotação diamantada 1013
57	100	Cone gutapercha n° 35
58	100	Cone gutapercha n°40
59	100	Cone gutapercha n°50
60	500	Antissético bucal periogard 0,12%
61	100	Hidroxido de cálcio ultracal xs kit c/4 seringas
62	100	Pontas de papel absorvente estéril n° 35 Allprime
63	100	Pontas de papel absorvente estéril n° 40 Allprime
64	100	Pontas de papel absorvente estéril n° 45 Allprime
65	100	Pontas de papel absorvente estéril n° 50 Allprime
66	100	Pontas de papel absorvente estéril n° 55 Allprime
67	100	Pontas de papel absorvente estéril n° 60 Allprime
68	100	Pontas de papel absorvente estéril n°70 Allprime
69	80	Sonda Rhein
70	80	Sonda Willians Milimetrada
71	500	Seringa descartável Luer Lock 10ml
72	70	Pinça porta grampo
73	70	Perfurador de lençol de borracha
74	100	Ponta para irrigação Navitip
75	30	Arco de Otsby esterilizável
76	20	Grampos de isolamento n° 201
77	20	Grampos de isolamento n° 206
78	20	Grampos de isolamento n° 208
79	20	Grampos de isolamento n° 209
80	20	Grampos de isolamento n° 00
81	20	Grampos de isolamento n° 0
82	20	Grampos de isolamento n° 202
83	20	Grampos de isolamento n° 207



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

84	20	Grampos de isolamento n° 1
85	100	Limas K n° 06 25mm (embalagem com 6 unidades)
86	100	Limas K n° 08 25mm (embalagem com 6 unidades)
87	100	Limas K n° 10 25mm (embalagem com 6 unidades)
88	100	Limas K n°15 25mm (embalagem com 6 unidades)
89	100	Limas K n° 15 31mm (embalagem com 6 unidades)
90	100	Limas K Flex de 1° série 25 mm (embalagem com 6 unidades)
91	100	Limas K Flex de 2° série 25mm (embalagem com 6 unidades)
92	100	Limas Prodesigner R 35/5 – 25mm (embalagem com 4 unidades)
93	100	Broca Carbide Endo Z
94	200	Broca esférica diamantada para alta rotação 1011 HL
95	200	Broca esférica diamantada para alta rotação 1012 HL
96	200	Broca esférica diamantada para alta rotação 1014 HL
97	200	Broca esférica diamantada para alta rotação 1016 HL
98	80	Lima de plástico Easy Clean (cx com 48 unidades)
99	80	Condensador de Guta Mcspadden n°40 (para baixa rotação)
100	80	Condensador de Guta Mcspadden n°50 (para baixa rotação)
101	80	Condensador de Guta Mcspadden n°60 (para baixa rotação)
102	250	Cone de Guta percha principal Taper 04 n°35
103	80	Mandril CA adaptador FG
104	200	Papel carbono ACCU Film - Parkell
105	200	Detergente Enzimático
106	100	Frasco descartável de água destilada (água para injeção)
107	100	Formocresol
108	200	Soda clorada
109	200	Solução de Milton
110	500	Adesivo convencional 02 Passos Single Bond II
111	500	Resina Flow Filtek Bulk Fill cor A2
112	100	Afastador de Minessota
113	200	Alginato Avagel
114	500	Aplicadores descartáveis Brush



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

115	100	Coltosol 20g
116	80	Fórceps nº 1 (infantil)
117	1000	Luvas p de látex para procedimentos talcada cx com 10 cartuchos de 100 luvas
118	100	Solução evidenciadora de placa bacteriana
119	80	Solução Otogica – Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina
120	200	Adesivo auto – condicionante universal
121	7	Mocho ergonômico odontológico
122	100	Fio de sutura CATGUT
123	80	Fórceps nº 46 (infantil)
124	80	Fórceps nº 44 (infantil)
125	100	Tiras transparentes de poliéster p/ restauração em resina e silicato
126	80	Cone gutapercha nº60
127	200	Filme radiográfico Periapical adulto
128	100	Brocas para baixa rotação nº 2
129	100	Brocas para baixa rotação nº 4
130	100	Brocas para baixa rotação nº 6
131	100	Lençol de borracha para isolamento
132	100	Verniz com flúor- 5% Fluoreto de sódio 10ml
133	80	Digluconato de clorexidina 2%
134	100	Kits brocas douradas para alta rotação para polimento e acabamento de resina – kit com 12 und
135	100	Papel carbono para articulação ESP 25 Micra dupla face azul e ver bloco c/12 tiras
136	80	Glicerina
137	80	Vaselina
138	300	Jaleco descartável gola padre TNT gr 50, com bolso punho e botão, tamanho m, pacote c/10 unidades
139	500	Compressa cirúrgica de gaze hidrofila 100% algodão, alta absorção
140	20	Grampos para isolamento nº 205
141	20	Grampos para isolamento nº 26
142	20	Grampos para isolamento nº 210
143	20	Grampos para isolamento nº 211
144	20	Grampos para isolamento nº W8A
145	20	Grampos para isolamento nº 14



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

146	20	Grampos para isolamento nº 14A
147	100	Banda matriz 0,5mm
148	100	Guta percha cone acessório R7
149	100	Guta percha cone acessório R8
150	100	Pontas de polimento de resina composta
151	80	Porta agulha mayo hegar com videa
152	100	Caixa inox para material cirúrgico- 26x15x10
153	50	Saca broca para alta rotação
154	80	Seringa carpule com refluxo
155	20	Tamborel para limas endodônticas
156	100	Cone papel absorvente nº 25
157	100	Cone papel absorvente nº 30
158	100	Cone papel absorvente nº 40
159	100	Cone papel absorvente nº 50
160	100	Cone papel absorvente nº 60
161	70	Cureta de lucas
162	80	Líquido para cimento de oxifosfato de zinco 10ml
163	80	Espaçador digital ABCD 25mm c/ 4
164	80	Eucaliptol 20ml
165	80	Eugenol 20ml
166	500	Rolete de algodão
167	80	Broca carbide FG 1557
168	100	Pasta de hidróxido de cálcio CALEM PMCC
169	300	Pasta profilática com flúor
170	100	Pedra pomes micropulverizada
171	200	Gesso pedra tipo III
172	100	Brocas 2200
173	80	Placa de vidro incolor p/ manipulação
174	100	Brocas 3216
175	300	Brocas para alta rotação diamantada 1090
176	70	Broqueiros odontológicos



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

177	80	Cimento de oxifosfato de zinco
178	80	Iodomórfio 10G
179	100	Pulpo san líquido
180	100	Pulpo san pó
181	50	Régua milimetrada
182	100	Kit de brocas de silicone para polimento de resina
183	20	Lamparina a álcool inox
184	8	Contra ângulo
185	8	Micromotor
186	8	Fotopolimerizador LED sem fio
187	8	Caneta alta rotação
188	8	Caneta baixa rotação push button
189	70	Corrente para guardanapo
190	80	Lima odontopediatria c/ 6 unidades
191	70	Babador de plástico
192	50	Broca esférica diamantada para cirurgia
193	70	Periótomo reto e curvo
194	70	Broca para alta rotação 245
195	100	Brocas para alta rotação carbide 1
196	100	Brocas para alta rotação carbide 2
197	100	Brocas para alta rotação carbide 4
198	200	Hidróxido de cálcio PA
199	100	Sealer 26 Pó e Líquido
200	100	Tiras de Lixa metálica de aço
201	100	Espátula para manipulação de cimento
202	100	Óculos para proteção
203	8	Avental de chumbo com proteção de tireóide
204	200	Bicarbonato de sódio para limpeza dental
205	70	Posicionador radiológico adulto autoclavável
206	8	Sugador portátil a vácuo
207	500	Envelope grau cirúrgico auto- selante 19x33



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

208	200	Fita adesiva para autoclave
209	300	Anestésico lidostesin 3% com vaso
210	300	Anestésico lidocaína 2% 1:100.000
211	200	Anestésico mepivalen 3% sem vaso- cloridrato de mepivacaína
212	500	Flúor gel acidulado
213	70	Brocas de gattes gliden nº 1 28mm
214	70	Brocas de gattes gliden nº 2 28mm
215	70	Brocas de gattes gliden nº 3 28mm
216	70	Brocas de Largo nº 1 28mm
217	70	Brocas de Largo nº 2 28mm
218	70	Brocas de Largo nº 3 28mm
219	300	Hastes flexíveis com pontas de algodão
220	80	Porta Matriz de aço inox regulável
221	100	Pote dappen vidro
222	100	Pote dappen silicone
223	50	Kit condensador de paiva c/ 4
224	80	Sindesmótomo nº 01
225	80	Descolador de molt nº 09
226	80	Cuba para assepsia inox 10,5x 4,5
227	80	Bisturi
228	70	Alavanca seldin nº 1L
229	70	Alavanca seldin nº 1R
230	70	Alavanca apical reta 301
231	70	Alavanca apical reta 302
232	70	Alavanca seldin nº 1L infantil
233	70	Alavanca seldin nº 1R infantil
234	70	Alavanca seldin nº 2
235	70	Fórceps nº 150
236	70	Fórceps nº 151
237	70	Fórceps nº 150
238	70	Fórceps nº 18R



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

239	70	Fórceps nº 18L
240	70	Fórceps nº 17
241	70	Fórceps nº 16
242	70	Fórceps nº 65
243	70	Fórceps nº 69
244	80	Pinça hemostática
245	70	Lima para osso
246	70	Pinça de Backaus
247	200	Sugador cirúrgico estéril descartável
248	100	Sugador endodôntico autoclavável + ponta flex suctor
249	500	Kit cirúrgico odontológico estéril gramatura 40
250	70	Pinça allis
251	80	Tesoura íris reta
252	70	Pinça Anatômica dente de rato
253	200	Água oxigenada 10 volume
254	100	Água destilada para autoclave
255	500	Álcool 70% frasco com 1 litro
256	200	Fio de sutura agulhada seda 4-0
257	100	Fixador para radiografia
258	100	Revelador para radiografia
259	300	Seringas descartáveis com agulha 20ML luer lock
260	100	Seringas de irrigação 10ML
261	200	Soro fisiológico
262	500	Sugadores descartáveis odontológicos
263	300	Cabo para espelho
264	100	Cânulas de sucção para endodôntica
265	100	Hidróxido de cálcio Hydro C
266	50	Cimento cirúrgico Pó e Líquido
267	100	Tiras de lixa acabamento dental
268	200	Cunha de madeira
269	100	Cureta Gracey 5-6

270	100	Cureta Gracey 7-8
271	100	Cureta Gracey 11-12
272	100	Cureta Gracey 13-14
273	100	Cureta Gracey mini-five 5-6
274	100	Cureta Gracey mini-five 7-8
275	100	Cureta ponta morse 0-00
276	100	Cureta Mc call 15-16
277	100	Cureta Mc call 17-18
278	80	Pontas para Ultrassom Conjunto Tips Perio
279	8	Ultrassom + Jato de Bicarbonato
280	8	Estetoscópio
281	8	Esfigmomanômetro
282	2	Localizador apical endodôntico
283	7	Aparelho de raio-x odontológico
284	2	Motor Endodôntico X- Smart Plus
285	1	Cadeira odontológica equipo acoplado
286	100	Limas reciprocantes 25mm
287	100	Limas reciprocantes 31mm
288	100	Limas K Flex de 1° série 31 mm (embalagem com 6 unidades)
289	100	Limas K Flex de 2° série 31mm (embalagem com 6 unidades)
290	80	Sonda OMS
291	80	Sonda Nabers
292	16	Lixeira hospitalar para lixo infectante

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E QUANTITATIVOS

2.1. Aquisição dos produtos acima mencionados conforme solicitado, se faz necessários para uso do setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde no “Projeto Sorriso Feliz”, que tem como objetivo fazer a prevenção visando na saúde bucal dos alunos da Escolas Públicas (Municipais e Estaduais) do município de Ipameri.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de início da prestação de serviços ou da entrega dos produtos é de **05** dias, contados da requisição verbal e/ou escrita realizada pelo órgão/entidade

contratante, em remessa (ÚNICA OU PARCELADA), a depender da necessidade, logística e condições de acondicionamento do produto;

3.2. Os produtos/serviços serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez) pela sua emissão e o respectivo endereço;

3.3. Havendo rejeição dos produtos ou da prestação de serviços, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **24 HORAS**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

3.4. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até **24 HORAS**, responsabilizar-se pela sua complementação;

3.4.1. A Administração solicitará, no prazo de **24 HORAS**, a troca de produtos fora do prazo de validade, com vícios aparentes e de fácil constatação ou daqueles que sofreram avarias na transportação, sendo a coleta e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da **CONTRATADA**, ressalvados àqueles com vícios ocultos.

3.5. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

3.6. Fica expressamente proibido o fornecimento do produto para outro órgão que não seja da **Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri**;

3.7. Os bens/serviços serão recebidos:

3.7.1. **PROVISORIAMENTE** no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do aceite realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (ou documento que lhe faz a vez), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, exceto em relação aos gênero perecíveis e alimentação preparada (art. 74, Lei 8.666/93);

3.7.2. **DEFINITIVAMENTE**: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento

Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL**, OBRIGATORIAMENTE, na qual constarão, no que couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em

português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for aplicável;

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 horas o produto com avaria ou defeitos;

5.6. Comunicar à Contratante, de modo formal, no prazo máximo 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

5.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.11. Fornecer todos os itens constante deste Termo com todas as peças necessárias à instalação e seu perfeito funcionamento.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou nota de Empenho, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante

respectivas certidões negativas.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: **a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto; **c)** Fraudar na execução do contrato; **e)** Comportar-se de modo inidôneo; **f)** Cometer fraude fiscal; **g)** Não mantiver a proposta;

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Licitação, modalidade pregão eletrônico, para Sistema de Registro de Preço.

10. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Menor preço por item.

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

11.1. A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com Artigo 57 c/c 65 da Lei 8.666/93 e desde que ocorra motivo justificado a critério do CONTRATANTE.

Ipameri - GO, 13 de setembro de 2022.

José Marra de Oliveira
Odontólogo Coordenador da Saúde Bucal



ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA C.F.

À

Prefeitura Municipal de Ipameri
Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Ipameri - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº015 /2022

A/C: Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA: _____ **SOB O CNPJ Nº:** _____

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

E após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, bem como de seus anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos o fornecimento dos materiais, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015 /2022.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- d) Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
- e) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- f) Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
..... Timbre ou identificação do licitante

Ao
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGOEIRA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015 /2022

Data da Abertura:

Horário:

Prezados (a) Senhores (a),
----- (Nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para _____ de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas de custos incidentes.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

VALOR TOTAL:	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
CONTA-CORRENTE:	

Declaramos que: A prestação dos serviços é de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A prestar os serviços no prazo e condições previstas no termo de referência e edital, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Concordamos em manter a validade da proposta por um **período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo da Empresa

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE N°. ____/2022

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, E A
EMPRESA _____.”

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **Município de Ipameri/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras nº 84 - centro, Ipameri - Goiás, CEP. 75780-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXX neste ato representado pelo seu Gestor, _____, portador da RG XXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Ipameri – Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2022**, publicado no _____, conforme fls. _____ do Processo Administrativo nº. XXXXX resolve celebrar o presente **CONTRATO** da empresa _____, domiciliada na _____ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado por seu _____ (mencionar o nome, cargo e qualificação do dirigente da empresa), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente contratação decorre do processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** Nº ____/2022, realizado em _____, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**. Conforme especificações abaixo:

INSERIR QUADRO

2.2 – Fazem parte deste contrato o edital nº ____/2022, o projeto executivo em conjunto com seus anexos e o seu respectivo termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:



UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSO	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), decorrente do Fornecimento dos itens descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado de acordo com a disponibilização financeira da emenda parlamentar, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo fiscal designado, através de transferência eletrônica e ou ordem de pagamento, conforme legislação vigente.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Públicas da União, Estado e Município, bem como junto a justiça trabalhista.

5.5 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Os itens objeto desta aquisição deverá ser entregues em acordo com as especificações constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelo item solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou

dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

IV – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

V – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VI - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VII - Não delegar ou transferir a execução deste contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

VIII - Efetuar em perfeito estado de conservação sem danos e/ou avarias de transporte.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Comunicar à Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XI – A contrata deverá entregar o item no prazo **máximo previsto no edital** a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Administração Municipal.

XII - Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a reparar qualquer falha de execução que for identificada.

XIII - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

XIV - O atraso ou inexecução total ou parcial do fornecimento ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei nº 8.666/93.

XV - Todos os documentos e/ou informações da **CONTRATANTE** que ficarem por conta da **CONTRATADA** para fins de desenvolvimento desses serviços deverão ser considerados sigilosos.

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades necessárias á boa execução do fornecimento que estejam sob sua responsabilidade;



- II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- IV - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- V – Aplicar as penalidades no prazo previsto.
- VI-A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de propor alterações no cronograma de execução decorrente do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, O **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

- I – Advertência;
- II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
- III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Ipameri-Goiás e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o **CONTRATANTE** convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com Artigo 57 c/c 65 da Lei 8.666/93 e desde que ocorra motivo justificado a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do servidor municipal FELIPE SIMÃO LINO, MATRICULA: 104.231.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste Contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 010/2015.

11.2 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato nos mesmos meios de publicação do **edital de nº /2022**, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – A decretação de falência;

V – A dissolução da sociedade;

VI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – a supressão, por parte da Administração, do total previsto no contrato, além do limite permitido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

IX – A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

X – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipameri - Goiás, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.



13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 04 (quatro) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Ipameri - GO, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF

2ª _____

CPF